

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No 21/CMC/97
14
[Handwritten signature]

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI No 741/PMC/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATUAÇÃO NA AREA RURAL AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, QUE SE DESLOCAREM PARA A ZONA RURAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Gratificação por Atuação na Area Rural aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, quando se deslocarem para a zona rural.

§ 1º. A gratificação será paga pelos dias efetivamente trabalhados na zona rural, no valor diário de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos).

§ 2º. A percepção da gratificação independará da remuneração ou não de horas extras e do cargo de Chefia de Seção, e será paga até a aprovação do Plano de Cargos Carreiras e Salário - PCCS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de março de 1.997, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 07 de maio de 1.997.

[Handwritten signature]
DIVINO CARDOSO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature]
DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ADVOGADO ADJUNTO
OAB/RO 616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA
CERTIFICO QUE *a Presente*
Lei foi publicado no MURAL
DESTA PREFEITURA EM *07/05/97*
Ass. Resp. _____
[Handwritten signature]
Eduardo José Medeiros
Assessor de Imprensa - Dec. 853/PMC/97